



01
①

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

"LEI Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992"

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mucajái, Estado de Roraima, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1993, e dá outras providências:-----

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidadão MANOEL RUFINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 1992, APROVOU POR UNANIMIDADE, o Projeto de Lei nº009, que dispõe sobre a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 1993, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

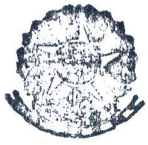
Artº 1º - O Orçamento do Município de Mucajái, Estado de Roraima, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos e sub-anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA EM CR\$3.713.200.000,00 (Três bilhões, setecentos e treze milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos TRIBUTOS, RENDAS, E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, inclusive transferências feitas pelos Governos da União e do Estado, na forma da Lei e das especificações constantes do anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cr\$	<u>2.608.200.000,00*</u>
- Receita Tributária.....	Cr\$	37.200.000,00
- Contribuições de Melhoria.....	Cr\$	6.000.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$	5.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	2.552.000.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	8.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>1.105.000.000,00*</u>
- Alienação de Bens.....	Cr\$	5.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.100.000.000,00

Artº 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante do ANEXO 2, de conformidade com o seguinte desdobramento:

(continua)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

(cont.)

1. POR FUNÇÃO:

01. LEGISLATIVA.....	Cr\$	400.000.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	1.539.000.000,00
06. AGRICULTURA.....	Cr\$	140.000.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	795.000.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	386.000.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	63.200.000,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	240.000.000,00
16. TRANSPORTE.....	Cr\$	150.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$	3.713.200.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

a) - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	2.905.000.000,00
b) - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	808.200.000,00
TOTAL.....	Cr\$	3.713.200.000,00

3. POR ÓRGÃOS:

100. ÓRGÃO MUNICIPAL.....	Cr\$	400.000.000,00
200. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.....	Cr\$	440.000.000,00
300. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	90.000.000,00
400. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	Cr\$	604.000.000,00
500. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	Cr\$	210.000.000,00
600. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	386.000.000,00
700. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	63.200.000,00
800. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	795.000.000,00
900. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPREGADOS.....	Cr\$	150.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$	3.713.200.000,00

As despesas com pessoal, materiais, serviços, etc., são pagas em prestações mensais, mediante emissão de cheques, por meio dos bancos comerciais, vinculadas ao Fundo Municipal de Administração.

As despesas com pessoal dos servidores públicos municipais, incluindo as despesas com a previdência social, são pagas em prestações mensais, mediante emissão de cheques, por meio dos bancos comerciais, vinculadas ao Fundo Municipal de Administração.

As despesas com pessoal dos servidores públicos municipais, incluindo as despesas com a previdência social, são pagas em prestações mensais, mediante emissão de cheques, por meio dos bancos comerciais, vinculadas ao Fundo Municipal de Administração.

(continua)

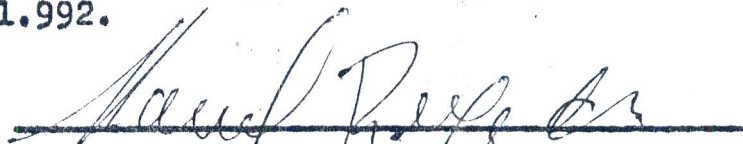
-cionadas no parágrafo 1º, do artº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64;

III - a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, para atendimento à insuficiências de Caixa;

Artº 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM DATA DE 1º (Primeiro) DE JANEIRO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (1993) , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, em 18 de Dezembro de 1.992.



Manoel Rufino de Souza -
Prefeito Municipal.

Reinaldo de Souza Almeida -
Secretário Municipal de Finan--
ças.

smg/.'. .